



PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2023.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 815,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Westfália, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar o coeficiente salarial do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico para o valor de 3,94 (três vírgula noventa e quatro), sendo regido pela Lei Municipal 245, de 05 de dezembro de 2003, dos demais servidores comissionados do Poder Executivo.

QUANTIDADE	CARGO	COEFICIENTE SALARIAL
01	ASSESSOR JURÍDICO	3,94

Parágrafo único. As atribuições do cargo são as mesmas que constituem o anexo I da Lei 642, de 22 de janeiro de 2009.

Art. 2º O Padrão Básico de Referência Salarial – PBRS será o mesmo dos servidores do Poder Executivo, com reajustes nos mesmos índices e datas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, 18 de maio de 2023.

Tais Pott Rückert
Presidente

Rejane Ahlert Eggers
Vice-Presidente

Anelise Grimm Horst
Secretária

Registre-se e Publique-se



Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 01/2023, de 18 de maio de 2023.

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o presente projeto de lei visando a alteração da Lei 815, de 03 de dezembro de 2010, modificando o coeficiente salarial do cargo em comissão de assessor jurídico.

Altera-se o coeficiente, aproximando-o aos valores de mercado e à tabela da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Além disso, o enquadramento por formação, em virtude da servidora ter um diploma acadêmico de nível superior ao exigido pelo cargo que ocupa (*stricto sensu*).

Acompanha o presente projeto de lei a previsão de impacto financeiro e orçamentário que demonstram ser a alteração plenamente possível e previsível em nosso orçamento.

Solicitamos aos senhores Edis a análise e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Tais Pott Rückert

Presidente

Rejane Ahlert Eggers

Vice-Presidente

Anelise Grimm Horst

Secretária